

Plano organizacional para o ano letivo 2020/2021 nos regimes presencial, não presencial e misto

Das Orientações emanadas pela Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), Direção Geral da Educação (DGE) e Direção Geral da Saúde (DGS), articulados com o estabelecido nos documentos estruturantes internos referentes ao Plano de Operacionalização do E@D, bem como dos Planos de Contingência e de Higienização, atendendo à situação provocada pela pandemia COVID-19, é definido “um quadro de intervenções que garanta uma progressiva estabilização educativa e social, sem descurar a vertente da saúde pública (...) salvaguardando o direito de todos à educação, no ano letivo 2020/2021.”

Com a previsão da data de início das atividades letivas para 17 de setembro de 2020, é estabelecido “o regime presencial como regime regra e os regimes misto e não presencial como exceção. Os regimes misto e não presencial aplicam-se quando necessário, e preferencialmente, aos alunos a frequentar o 3.º ciclo do ensino básico e o ensino secundário, (...) em função do agravamento da situação epidemiológica da doença COVID-19”. (DGEstE III – *Organização e funcionamento das atividades letivas e formativas*).

Foi solicitado aos diferentes departamentos e grupos de recrutamento que se pronunciassem no sentido de estabelecer os mecanismos de ação necessários à implementação de cada um dos regimes e eventual necessidade de transição entre os mesmos. Após análise das observações apresentadas, e face à estrutura física da escola (salas e equipamentos) bem como do número de turmas existentes (9 do 3.º Ciclo e 29 do ensino secundário), define-se:

1. Organização geral da escola

Das orientações previstas de organização para as escolas, observam-se mecanismos no sentido de reduzir o contacto entre elementos da comunidade educativa, garantir o

distanciamento mínimo entre alunos nas salas de aula, minimizar a concentração de alunos enquanto permanecem na escola (hora de entrada, intervalos e hora de saída) e fazer a necessária otimização na atribuição, tanto quanto possível, de uma sala fixa a cada turma. Como tal, estão previstas as seguintes indicações e observações:

1. Cumprimento de todas as normas de etiqueta respiratória e cívicas emanadas pela DGS, a saber:
 - a. Reforço da lavagem das mãos;
 - b. Uso de lenços descartáveis;
 - c. Cuidados redobrados quando se tosse ou espirra;
 - d. Obrigatório o uso de máscara de proteção individual;
 - e. Uso apenas de bens pessoais (livros, canetas, bens alimentares...).
2. Manter-se-á em vigor o processo de desinfeção e higienização já estabelecido anteriormente: higienização das mãos à entrada da escola e em sala de aula, e verificação da existência de máscara; caso o aluno não a tenha, poderá solicitar uma a um assistente operacional;
3. Será disponibilizada uma máscara lavável para cada aluno e para cada colaborador da escola (corpo docente e não-docente);
4. Cumprimento das orientações emanadas pela DGE e DGS para a realização em regime presencial das aulas práticas de Educação Física;
5. As atividades desportivas devem ser planificadas de acordo com as orientações das autoridades de saúde;
6. Para evitar aglomerações nos vestiários, nas aulas de Educação Física, as turmas do 3.º Ciclo equipar-se-ão nas salas contíguas ao palco do pavilhão;
7. Os trajetos de entrada e saída são diversificados e identificados, a saber:
 - 3.1 Os alunos do 3.º Ciclo passarão a entrar e a sair pela porta principal;
 - 3.2 Os alunos do 10.º e 11.º ano de escolaridade, pelo portão da “alameda”;
 - 3.3 Os alunos do 12.º ano de escolaridade e as turmas que têm aulas de Educação Física passarão a entrar e a sair pelo portão do pavilhão;
8. Não são permitidas aglomerações de alunos, pelo que, após a entrada na escola, os alunos deverão dirigir-se imediatamente para a sala de aula, devendo ser mantido o distanciamento social;

9. Os alunos deverão utilizar a máscara de proteção durante as aulas, à exceção das aulas de Educação Física, e também durante os intervalos;
10. Durante os intervalos os alunos podem permanecer na sala e estão autorizados a ingerir lanches simples, devendo, no entanto, manter limpa a sala e o respetivo lugar;
11. A cada turma será atribuída, sempre que possível, uma única sala de aula (à exceção das aulas das disciplinas com especificidades – Educação Física, TIC, Desenho, ...);
12. Após cada aula, será higienizada a área do professor;
13. Em caso de ausência de professor, os alunos permanecerão na sala de aula em trabalho autónomo, monitorizado por um docente de substituição;
14. Trabalho autónomo é aquele que é definido pelo docente e realizado pelo aluno sem a presença ou intervenção daquele;
15. Regime misto é aquele em que o processo de ensino e aprendizagem combina atividades presenciais com sessões síncronas e de trabalho autónomo;
16. As turmas do 3.º Ciclo terão prioridade na frequência de aulas no regime presencial;
17. A utilização do Bar não pode ter mais de 10 utentes, simultaneamente, devendo ser respeitada a sinalética existente e o distanciamento social;
18. Durante os intervalos, o Bar deverá ser, apenas, para aquisição de bens alimentares, devendo os alunos fazer a sua ingestão fora dele, sempre que possível;
19. A utilização da Biblioteca não deverá exceder o número máximo de 15+5 (Sala de Estudo) utentes, simultaneamente, havendo sempre respeito pela sinalética existente no respeito pelo distanciamento social;
20. O período de almoço no refeitório terá dois períodos de funcionamento, a saber:
 - 1.º período – das 12h15 às 13h00; 2.º período – das 13h10 às 14h20; no intervalo entre os dois períodos será feita a higienização do refeitório;

21. Todas as atividades promovidas pela escola deverão obedecer a critérios de redução de contacto e de distanciamento físico e ser adequadas ao regime utilizado;
22. Deve ser evitado o recurso a fotocópias;

2. Horário e modelo de funcionamento das atividades letivas no regime presencial

2.1 O horário de funcionamento mantém-se igual ao de anos anteriores, com cinco aulas no período de manhã e cinco à tarde, tendo a duração de 50 minutos cada, embora com adaptações pela redução do tempo de intervalo entre as aulas, a saber:

Manhã		
Entrada	Saída	Intervalo
8h.30	9h.20	5 min.
9h.25	10h.15	10 min.
10h.25	11h.15	10 min.
11h.25	12h.15	5 min.
12h.20	13h.10	
Tarde		
Entrada	Saída	Intervalo
13h.30	14h.20	5 min.
14h.25	15h.15	10 min.
15h.25	16h.15	10 min.
16h.25	17h.15	5 min.
17h.20	18h.10	

- 2.2 Nas aulas laboratoriais com blocos de dois ou três tempos de 50 minutos, a aula é contínua, não se usufruindo dos tempos de intervalo, havendo, assim, maior desfasamento nas saídas da escola;
- 2.3 Estas aulas deverão funcionar nos primeiros ou últimos tempos da manhã ou da tarde;
- 2.4 A mancha de funcionamento das atividades letivas será equilibrada, na sua ocupação, entre manhãs e tardes, por forma a diminuir o número de alunos no regime presencial;
- 2.5 A construção dos horários terá em consideração as preocupações e os princípios pedagógicos mantendo, preferencialmente e sempre que possível, as aulas das disciplinas de maior exigência cognitiva no início da manhã e por outro lado, as aulas práticas, de expressões, técnicas laboratoriais ou de Educação Física, no final da manhã ou da tarde;
- 2.6 Excetua-se do horário de funcionamento de aulas a tarde de 6.ªfeira, ficando esta destinada à realização de reuniões;
- 2.7 Não deverá haver mais de quatro turmas, em simultâneo, a realizar as aulas de Educação Física;
- 2.8 Para evitar aglomerações nos vestiários, nas aulas de Educação Física, uma das três turmas, preferencialmente do 3.º Ciclo, equipar-se-á numa das salas contíguas ao palco do pavilhão;
- 2.9 Todas as turmas terão, pelo menos, duas manhãs ou tardes livres.

O regime presencial servirá de base a toda a organização do ano letivo com os condicionalismos já enunciados e expressos nos pontos anteriores.

Este Plano será imediatamente suspenso e migrará para outra modalidade assim que haja indicações nesse sentido quer por parte da tutela ou da DGS.

3. Plano de ensino à distância (E@D)

O modelo de (E@D) implementado entre 16 de março e 15 de maio do corrente ano de 2020, possibilitou a experiência de perceber o que esteve bem e o que é possível alterar

para melhor. Desde logo, verificou-se a necessidade de uma adequação dos critérios de avaliação definidos no início do ano letivo para este plano de ensino. Por outro, verificou-se a necessidade da ponderação das sessões síncronas e a sua duração, bem como a exigência das sessões assíncronas e do trabalho autónomo. **Caso haja essa necessidade, deverão os grupos disciplinares decidir a ponderação das sessões síncronas bem como do modelo de atuação tendo por base novas indicações, a saber:**

- a) Os planos semanais apresentados ao diretor de turma deverão ser quinzenais;
- b) Deverá ser feito um reajustamento do número de sessões síncronas por disciplina, até 70% da carga curricular;
- c) Possibilidade das sessões síncronas terem a mesma duração das aulas presenciais;

4. Plano de ensino misto

O plano de ensino misto será implementado como modalidade de transição entre o regime presencial e o de ensino à distância, na circunstância da verificação do agravamento da situação epidemiológica COVID-19 e por indicação da Tutela.

Considerando esta eventualidade, será exigido o cumprimento rigoroso das orientações emanadas pelas entidades competentes - DGS e DGEstE - com a exigência do distanciamento social que possibilite a continuidade das aulas com a totalidade dos alunos da turma no regime presencial.

O processo de ensino aprendizagem deve desenvolver-se através da combinação entre atividades presenciais, sessões síncronas e trabalho autónomo, cabendo à escola proceder à revisão e ajustamento do planeamento curricular (artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho), obrigando-se às seguintes indicações:

- 4.1 Desdobramento das turmas por forma a que semanalmente esteja presente, apenas, metade da turma no regime presencial e a outra metade em regime não presencial, em trabalho autónomo orientado;
- 4.2 Os alunos beneficiários do ASE realizarão o trabalho autónomo na própria escola, em ambos os regimes de exceção - misto e não presencial;

4.3 Adequação da organização e funcionamento do regime misto à carga horária semanal de cada disciplina, possibilitando a libertação de manhãs ou tardes para trabalho autónomo, permitindo assim, e se possível, a existência de atividades letivas apenas num dos períodos da manhã ou da tarde.

5. Programa de Mentoria

O programa de mentoria é criado com o objetivo de estimular o relacionamento interpessoal e a cooperação entre alunos.

Este programa identifica os alunos que se disponibilizam para apoiar os seus pares acompanhando-os, designadamente, no desenvolvimento das aprendizagens, esclarecimento de dúvidas, na integração escolar, na preparação para os momentos de avaliação e em outras atividades conducentes à melhoria dos resultados escolares. Poderão ser, ainda, objetivos do programa a promoção da autonomia, iniciativa e gosto pelo conhecimento dos alunos (mentorandos), a prevenção do abandono, absentismo e indisciplina escolar, e zelar pelas boas práticas dentro e fora da sala de aula.

A seleção dos alunos mentores e mentorandos é efetuada de acordo com os critérios definidos, a saber:

Perfil do aluno mentor

O aluno que se disponibiliza para apoiar os seus pares deverá reunir as seguintes características:

- a) Possuir sentido de organização e responsabilidade;
- b) Apresentar boa capacidade de relacionamento e respeito entre pares e espírito de liderança;
- c) Estar perfeitamente integrado na escola;
- d) Ter motivação e disponibilidade para o cargo;
- e) Cumprir e fazer cumprir normas e regras definidas na escola.

Características dos alunos (mentorandos) a quem se destina o programa:

- a) Ter dificuldades de aprendizagens ou de integração;
- b) Ter motivação e disponibilidade para aceitar apoio pelos pares;
- c) Ter consciência da sua responsabilidade no percurso escolar.

5.1 Operacionalização do programa

A coordenação e acompanhamento do programa de mentoria é efetuado pelo coordenador dos diretores de turma. Cabe a este, em articulação com cada diretor de turma:

- I. Proceder à planificação das atividades a desenvolver, bem como o acompanhamento da sua execução. O diretor de turma procede à planificação das atividades a desenvolver e articula com o coordenador de ciclo/ano que acompanha a sua execução;
- II. Apoiar o aluno mentor no desenvolvimento das suas atividades – hábitos de estudo, rotinas de trabalho, ...
- III. Envolver a família do aluno na planificação e desenvolvimento do programa.

Importa, ainda, referir que:

- a) Compete ao conselho de turma apresentar a proposta de alunos que reúnem as características para serem mentores ou mentorandos;
- b) Os mentores e mentorandos têm de ter autorização escrita dos respetivos encarregados de educação;
- c) A planificação é aprovada pelo conselho pedagógico, assim como a avaliação das atividades desenvolvidas pelo mentor e pelo mentorando com base nas atas do conselho de turma;
- d) A participação como aluno mentor é registada no certificado do aluno;
- e) Nos casos de crianças e jovens em situação de risco, o diretor de turma deve, em articulação com a CPCJ e a EMAEI, organizar dinâmicas de integração e



de trabalho escolar de modo a proporcionar os meios e as condições para a sua segurança, formação, educação bem-estar e desenvolvimento integral.

A Diretora

Isabel Amoroso Lopes